



**INSTITUTO INESPEC**  
Instituto de Ensino Pesquisa, Extensão e Cultura

## **REDE VIRTUAL INESPEC**

**<http://radioinespec2013.yolasite.com/>**

Dr. Fernando Augusto, 873 - Bairro Santo Amaro, CEP 60.540.260.

TELEFONES: 3245.88.22 - 3245 8928 - 88238249-86440168

CORREIO ELETRÔNICO: [inespeccebr@gmail.com](mailto:inespeccebr@gmail.com)

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

<http://wwwestatutoinespec.blogspot.com/>

<http://documentologiainespec.blogspot.com.br/>

<http://nucleodeproducaorrvtvinespec.blogspot.com/>

<http://wwwinespec2012.blogspot.com.br/>

<http://rvinespecdiretoriageral.blogspot.com/>

### **VICE-PRESIDÊNCIA**

Edtal n.o. 10-CAEE PRT 339874, de 29 de dezembro de 2012.

EMENTA: EDITAL DE PUBLICIDADE DOS DADOS ESTATÍSTICOS DOS ATENDIMENTOS EDUCACIONAL ESPECIALIZADO REALIZADO NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO INESPEC NO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012(1399AEE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Presidência do INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO INESPEC, tornam público por determinação da Presidente titular do INESPEC, que por conta da parceria com a SEDUC, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO

ESTADO DO CEARÁ, faz publicar para os fins estatísticos o número de atendimentos educacional especializado realizado no CURSO LIVRE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, no período citado na ementa;

Considerando que o CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE/INESPEC, desenvolve a Educação Especial, como modalidade transversal aos níveis, etapas e modalidades de ensino;

Considerando que o CAEE/INESPEC não promove escolarização regular, mas somente um ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ao público alvo da Educação Especial: I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; III – alunos com altas habilidades/super dotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade, junto à rede pública ou privada do SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ;

Considerando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando as diretrizes da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que institui diretrizes nacionais para a educação especial;

Considerando as diretrizes como modalidade da Educação Básica, a educação especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características biopsicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar: I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de

estudo, de trabalho e de inserção na vida social; II - a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências; III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos;

Considerando que se consideram como educando com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específicas; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências; II - dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis; III - altas habilidades/superlotação, grande facilidade de aprendizagem que o leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes. Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos e a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, à escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com: I - a experiência de seu corpo docente, seus diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais; II - o setor responsável pela educação especial do respectivo sistema; III - a colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário;

Considerando os termos do Decreto Federal nº 3.956, de 08 de outubro de 2001 - Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

Considerando os termos do Decreto Legislativo Federal nº 198, de 13 de junho de 2001 - DECRETO LEGISLATIVO (\*) Nº 198, DE 2001. Aprova o texto da

Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999, por ocasião do XXIX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, realizado no período de 6 a 8 de junho de 1999, na cidade de Guatemala. (\*) O texto da Convenção acima citada está publicado no D.S.F. de 10.3.2001

Considerando os termos do PARECER N.º: CNE/CEB: 11/2004, PROCESSO N.º: 23001.000043/2003-31 RELATORA: Sylvia Figueiredo Gouvêa. COLEGIADO: CEB - APROVADO EM: 10/03/2004. PROCESSO N.º: 23001.000043/2003-31. ASSUNTO: Consulta tendo em vista o artigo 58 da Lei 9.394/96- LDB e a Resolução CNE/CEB 2/2001, que instituiu Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. INTERESSADO: Ministério Público Federal/Secretaria dos Offícios de Tutela

Resolve,

O Presente Edital destina-se a tornar público que INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, através do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE/INESPEC, legalmente constituído, esta dando ciência das seguintes deliberações, que se incorpora no formato jurídico de DECISÃO ADMINISTRATIVA, a saber:

Art. 1º – No período de 1.o a 30 de novembro do ano de 2012, foram realizados um total de 1399 - ATENDIMENTOS EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, nos termos do Processo Administrativo Interno que baixa com o presente expediente, que se encontra custodiado junto à direção do CAEE na sede do arquivo do Instituto.

Art. 2º – Todas as informações constantes nos autos são de responsabilidade legal do professor especialista em educação especial, vinculados aos termos declaratórios firmados no expediente citado.

Art. 3º – Os professores relacionados no expediente são contratados em REGIME DE SERVIÇO TEMPORÁRIO pela SEFOR-SEDUC, e indicados diretamente via INESPEC, nos termos do convênio de intenções assinado entre a SEDUC e o INESPEC, e atendem as seguintes exigências:

- a) Portadores de Licenciatura Plena Pedagogia com habilitação em Educação Especial;
- b) Portadores de Licenciatura Plena Pedagogia com Especialização em Educação Especial, e em curso de Pós Graduação com carga horária no mínimo, 360 horas, realizada após 20/12/1996, ou;
- c) Portadores de Licenciatura Plena Pedagogia com curso de Pós Graduação em níveis de Mestrado ou Doutorado em Educação Especial;
- d) Portadores de Experiência com ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO em instituição parceira da SEDUC, que desenvolve projeto nesta área com amplo conhecimento público de resultados.

Art. 4º – Os professores foram selecionados através de concurso aberto a sociedade em geral e após a seleção o processo de indicação do professor foi enviado a SEDUC a quem compete homologar sua indicação funcional e determinar sua lotação, com a publicidade dos atos pertinentes a sua contratação.

Art. 5º – A jornada de trabalho foi distribuída da seguinte forma:

a) Turno Manhã: 100 horas aulas-mensal.

1.o TEMPO..... 07:00 – 07:50

2.o TEMPO... 08:00 – 08:50

INTERVALO... 08:51 – 09:15

3.o TEMPO... 09:15 – 10:05

4.o TEMPO... 10:05 – 10:55

b) Turno Manhã: 100 horas aulas-mensal.

2a FEIRA.....07:00 - 10:55

3a FEIRA.....07:00 - 10:55

4a FEIRA.....07:00 - 10:55

5a FEIRA.....07:00 - 10:55

6a FEIRA.....07:00 - 10:55

ESTUDOS DE CASOS COM AVALIAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS DOS ALUNOSENTURMADOS COM O RESPECTIVO PROFESSOR.

Sábado.....07:00 - 10:55

TREINAMENTO EM APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO VOLTADO PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. PRESENÇA OBRIGATÓRIA. PRESENÇA OBRIGATÓRIA.

c) Turno Tarde: 100 horas aulas-mensal.

1.o TEMPO.....13:00 – 13:50

2.o TEMPO.....14:00 – 14:50

INTERVALO.....14:51 – 15:15

3.o TEMPO.....15:15 – 16:05

4.o TEMPO.....16:05 – 16:55

d) Turno Tarde: 100 horas aulas-mensal.

2a.....13:00 – 16:55

3a.....13:00 – 16:55

4a.....13:00 – 16:55

5a.....13:00 – 16:55

ESTUDOS DE CASOS COM AVALIAÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS DOS ALUNOS ENTURMADOS COM O RESPECTIVO PROFESSOR.

6a.....13:00 – 16:55

Sábado.....13:00 – 16:55

TREINAMENTO EM APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO VOLTADO PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. PRESENÇA OBRIGATÓRIA. PRESENÇA OBRIGATÓRIA.

Art. 6º – Os docentes com carga horária integral de 100 ou 200 horas mensais cumpriram na sexta feira as suas quatro horas ou oito horas, destinadas a trabalho pedagógico coletivo na unidade escolar.

Art. 7º – Os horários de cumprimento da jornada de trabalho foram estabelecidos pela Secretaria Estadual de Educação – SEDUC-SEFOR. inclusive, ser cumpridos aos sábados.

Art. 8º – A responsabilidade e mérito do servidor professor em exercício no INESPEC no ano de 2012 seguiram critérios DA COMPETENCIA: os critérios estabelecidos no Edtal n.o. 1-CAEE PRT 5383/2011, de 1 de janeiro de 2011.

EMENTA: EDITAL DE ABERTURA DE CURSOS E VAGAS NA

EDUCAÇÃO ESPECIAL quanto aos critérios da competência dos docentes do CAEE INESPEC. Edital n.o. 3-CAEE PRT 41097/2011, de 1 de dezembro de 2011. EMENTA: EDITAL DE ABERTURA DE CURSOS E VAGAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ANO DE 2012, no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA.

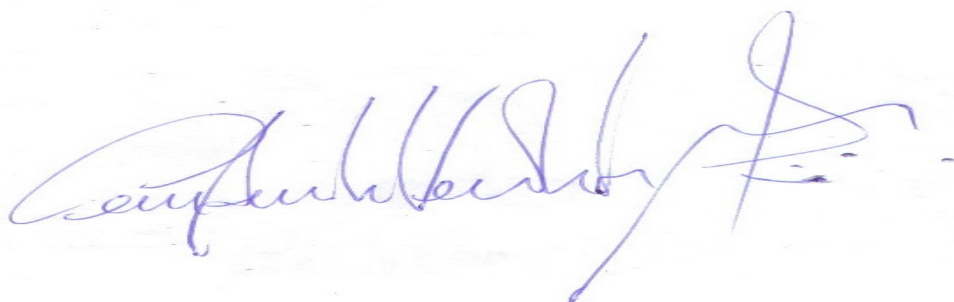
Art. 9º –. O professor do AEE no CAEE-INESPEC tem como atribuições:

- a) Elaboração, execução e avaliação do plano de AEE do aluno;
- b) Definição do cronograma e das atividades do atendimento do aluno;
- c) Organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;
- d) Ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível;
- e) Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- f) Acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares;
- g) E outras atividades vinculadas delegadas pela direção do CAEE ao docente;
- h) Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
- i) Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno;
- j) interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

Parágrafo Primeiro. Aplicar-se o artigo 46 do Edital n.o. 1-CAEE PRT 5383/2011, de 1 de janeiro de 2011, nos termos: São atribuições do docente responsável pelo Atendimento Educacional Especializado e coordenador das turmas de educação especial do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE/INESPEC, a elaboração do Projeto Político Pedagógico do CAEE/INESPEC, com assessoramento da Diretoria.

Art. 10 – O presente edital será publicado no site:

<http://radioinespec2013.yolasite.com/>



**Professor César Augusto Venâncio da Silva**

**Vice-Presidente - Jornalista Reg MTb-CE J-2881**

Psicopedagogo – Licenciando em Biologia-FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA-FGF – Especializando Neurociência Clínica – Faculdade Integrada AVM – Programa de Pós Graduação (Preparatório de Mestrado e Doutorado Direto – Univerbirc- Membro da Associação Brasileira de Neurologia e Psiquiatria Infantil – ABENEPI-BRASIL (<http://www.abenepi.com.br/>) CPF 16554124349